



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº 074/2022

Atualiza as Medidas Restritivas para conter a Disseminação da COVID-19 e dá Outras Providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Selbach, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Selbach/RS, com baixos índices de casos ativos e a ampliação da vacinação contra a COVID-19.

Considerando, por oportuno, que nada impede, que o Município de Selbach rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

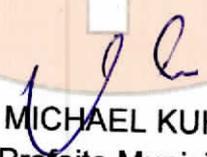
DECRETA

Art. 1º Torna facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de Selbach/RS, tanto em local aberto, quando em local fechado, ficando sob a responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

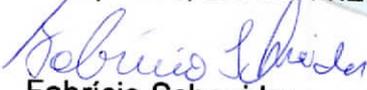
Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica as pessoa que se encontrem sintomáticas, infectadas ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Selbach/RS, 08 de novembro de 2022.


MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.11.2022


Fabricio Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento